CONCURSO PÚBLICO Nº 12013226 TENDENTE AO FORNECIMENTO DE

Material Cirúrgico para Urologia Pediátrica

CONCURSO PÚBLICO N.º 12013226

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

CADERNO DE ENCARGOS

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público que tem por objeto a aquisição pela Unidade Local de Saúde de S. José, E.P.E. (de ora em diante, ULS de S. José E.P.E.) de **Material Cirúrgico para Urologia Pediátrica,** nos termos, quantidades estimadas e condições identificadas no presente Caderno de Encargos e no seu Anexo I.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, (de ora em diante, CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O valor do contrato não se encontra sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, pelo que o mesmo produz efeitos materiais e financeiros a partir da data da sua assinatura, cessando aquando do consumo integral das quantidades estimadas ou em 31 de dezembro de 2026, consoante o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, designadamente no que se refere ao dever de sigilo.

CAPÍTULO II

Obrigações contratuais

SECÇÃO I

Obrigações do fornecedor

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

Subsecção I Disposições gerais

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 a) Assegurar o fornecimento dos bens propostos, nos termos constantes do Caderno de Encargos e na proposta adjudicada;
 b) Obrigação de garantia dos bens;
 c) Obrigação de continuidade de fabrico dos bens;
 d) O transporte e a armazenagem dos bens, devendo cumprir com os requisitos estabelecidos em cada momento pela legislação europeia e nacional;
 e) Notificar a ULS de S. José e as entidades oficiais sobre qualquer desvio ao processo normal de fabrico autorizado;
 f) Manter os apropriados sistemas de recolha do produto, de acordo com a legislação nacional e europeia.
2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues à medida das necessidades da ULS de S. José, sempre que este o solicite, e no local a indicar, no prazo máximo de 72 horas.
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 6.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam.
2. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade e garantia dos bens.
3. O fornecedor é responsável perante a ULS de S. José por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento da entrega.
4. Os produtos devem ser acompanhados de um manual, escrito em língua portuguesa.

Cláusula 7.ª

Especificações dos bens e prazo de validade

1. Os artigos a fornecer devem indicar o respetivo prazo de validade que deve ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data de fornecimento quando a validade após fabrico seja superior a este período.
2. O fornecedor obriga-se a substituir / creditar os artigos com prazo de validade expirado ou com prazo de validade inferior a 3 (três) meses. Na situação em que a devolução deve ser anterior ao expirar do prazo de validade deve o fornecedor indicar qual a antecedência necessária para que se proceda à devolução / troca.

Cláusula 8.ª

Documentação

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

1. O fornecedor obriga-se a entregar a ULS de S. José, sempre que tal lhes seja solicitado, qualquer documentação que permita aferir a qualidade dos bens objeto do contrato.
2. A ULS de S. José poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

Cláusula 9.ª

Inspeção e testes

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a ULS de S. José, por si ou através de terceiro por ele designado, procede de imediato à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos.
2. Caso os bens fornecidos não devam ser aceites, fundamentadamente, por razões de qualidade e/ou segurança, a ULS de S. José fixará um prazo razoável ao fornecedor para a sua substituição.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 10.ª

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a ULS de S. José, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II

Obrigações da ULS de S. José

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a ULS de S. José deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, que não pode ser superior ao preço base do lote indicado no Anexo I, em função dos bens efetivamente consumidos, tal como previsto nas notas de encomenda a emitir pela ULS de S. José, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

esteja expressamente atribuída a ULS de S. José, nomeadamente os relativos ao acondicionamento, embalagem, carga, transporte e todas as despesas a ele inerentes, e descarga no local indicado na nota de encomenda, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, devendo ainda incorporar todos os descontos, nomeadamente os comerciais, de quantidade e financeiros.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela ULS de S. José deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela ULS de S. José das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhe subjaz e a emissão da respetiva nota de encomenda trimestral, em função dos fundos disponíveis, e onde se encontre necessariamente inscrito, sob pena de nulidade, um número de compromisso válido e sequencial.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
3. As guias de transporte dos bens, bem como a fatura a emitir pelo fornecedor devem, obrigatoriamente, conter indicação do código de dispositivo médico respetivo, para efeitos do n.º 5 do Despacho n.º 2945/2019, de 19 de março, de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o previsto no número seguinte.
4. Em caso de discordância por parte da ULS de S. José quanto ao valor indicado na fatura, ou por não constar desta o código de dispositivo médico respetivo, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito caso seja solicitado pela ULS de S. José, consoante o caso.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo fornecedor.
6. Sem prejuízo do previsto no artigo 26º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 105/2026, de 26 de maio, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da ULS São José, o fornecedor tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª

Penalidades contratuais

1. Sem prejuízo do específico regime de penalidades previsto no n.º 4 do presente artigo, em caso de incumprimento pelo fornecedor de alguma das obrigações previstas no presente Caderno de Encargos, no contrato ou na lei, a ULS de S. José pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária em montante a fixar, consoante a gravidade da infração, entre $0{,}5^0/_{00}$ $1^0/_{00}$ do valor total da adjudicação.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a ULS de S. José pode exigir-lhe uma pena pecuniária em até o triplo do montante da penalização máxima prevista no n.º 1 da presente cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a ULS de S. José exija uma indemnização pelo dano excedente.
4. No caso de incumprimento de entregas por o fornecedor recusar efetuar um fornecimento, ou se atrase nas entregas dos produtos, ou ainda, quando não substitua em devido tempo os produtos rejeitados, deverá aplicar-se o seguinte regime de penalidades:

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

a) A ULS de S. José, poderá, se o entender necessário, adquirir a outros fornecedores os produtos em falta, ficando a diferença de preço, se existir, a cargo do fornecedor faltoso, se o atraso no fornecimento for superior a 72 horas contado a partir do dia útil ou não útil seguinte ao termo do prazo para o fornecimento;
b) Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido, contado a partir do dia útil ou não útil seguinte ao termo do prazo para o fornecimento, o fornecedor ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o valor do fornecimento não efetuado.

5. Os pagamentos previstos nos números anteriores, poderão ser satisfeitos por descontos em faturas ainda não liquidadas ou entrega em produtos de valor correspondente (desde que haja prévio acordo da ULS de S. José).

Cláusula 15.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a ULS de S. José pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, previstas no Caderno de Encargos.
2. Para efeito do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo, designadamente, quando houver atraso na entrega dos bens por um período igual ou superior a 10 dias consecutivos ou declaração escrita

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

do fornecedor de que o atraso em determinada entrega ser igual ou superior a esse prazo, contado a partir do dia útil ou não útil seguinte ao termo do prazo para o fornecimento.

3. A ULS de S. José reserva-se ainda no direito de resolver o contrato, no todo ou em parte, no caso de a aquisição destes bens vir a ser centralizada na sequência de procedimento promovido para o efeito Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E, sem que o fornecedor a isso se possa opor ou exigir qualquer indemnização.
4. O direito de resolução referido nos números anteriores exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas.
5. O fornecedor apenas pode resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos na lei.
6. No caso de incumprimento do fornecedor que reúna as condições previstas no n.º 1 da presente cláusula, em vez da resolução do contrato, a ULS de S. José pode determinar a cessão da posição contratual do fornecedor a outro concorrente do presente procedimento pré-contratual, pela sua ordem sequencial de ordenação, nos termos do artigo 318.º-A do CCP.

Capítulo IV
Seguros
Cláusula 17ª
Seguros

1. É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à realização de todas as prestações objeto do contrato a celebrar.
2. A ULS de S. José pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO V
Resolução de litígios

Cláusula 18.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI
Disposições finais

Cláusula 19.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP, sem prejuízo do previsto no artigo 318.º-A do CCP.

Cláusula 20.ª
Dados pessoais

1. Para efeitos da execução e ao abrigo do contrato, a ULS de S. José e o fornecedor vinculam-se ao estrito cumprimento da legislação europeia e nacional matéria de dados pessoais.

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

2. O tratamento dos dados pessoais encontra-se limitado, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c) do RGPD, a finalidades exclusivamente relacionadas com a execução do contrato ou com o cumprimento de obrigações jurídicas a que a ULS de S. José e o fornecedor estejam adstritos.
3. A ULS de S. José e o fornecedor assumem a obrigação de estrita confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais de que venham a ter conhecimento no âmbito do contrato, extensiva à informação a que os seus trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores tenham acesso, garantindo que os mesmos assumiram um compromisso de confidencialidade.
4. A ULS de S. José e o fornecedor apenas podem transmitir dados pessoais a que tenham acesso por conta do contrato a terceiros, como seja Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.
5. O fornecedor encontra-se expressamente proibido de transmitir a terceiros dados pessoais de utentes e funcionários da ULS de S. José.
6. A ULS de S. José e o fornecedor obrigam-se a adotar todas as medidas organizativas, técnicas e de segurança necessárias e adequadas para assegurar a confidencialidade, o segredo e a preservação dos dados pessoais a que tenham acesso por conta do contrato, na medida e na extensão necessárias ao efeito, seja qual for o suporte utilizado.
7. Cada uma das partes no contrato presta assistência à outra, através de medidas técnicas e organizativas necessárias, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos realizados pelos titulares dos dados pessoais, para efeitos do exercício dos seus direitos, nomeadamente do direito de retificação, apagamento ou limitação do tratamento.
8. Com a cessação do contrato, o fornecedor, consoante a decisão da ULS de S. José, devolve-lhe ou elimina todos os dados pessoais, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida abrigo do direito da União Europeia ou da legislação nacional.

Cláusula 21.ª

Cessão de créditos ou constituição de garantias

1. O fornecedor não poderá ceder ou dar como garantia quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, sem prévio acordo escrito da ULS de S. José.
2. Pelo incumprimento do disposto no número anterior, o fornecedor vincula-se a indemnizar a ULS de S. José, a título de cláusula penal, numa quantia equivalente a 10% do valor cedido ou dado como garantia, caso a ULS de S. José o solicite.

Cláusula 22.ª

Comunicações e notificações

1. Salvo quando forma especial for exigida no contrato, todas as comunicações entre as Partes relativamente ao mesmo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta, telefax e ou correio eletrónico, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

a) Unidade Local de Saúde de S. José, E.P.E.
A/C Gestor do Contrato
Enfermeira Teresa Moura
Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa
Correio eletrónico: teresa.moura@ulssjose.min-saude.pt

b) (identificação do fornecedor)
A/C (identificação do gestor do contrato pelo fornecedor) (sede/morada do fornecedor)
Telefax: (em alternativa ou cumulativamente com correio eletrónico, consoante o tipo de contacto(s) de que o concorrente dispuser)
Correio eletrónico: (em alternativa ou cumulativamente com correio eletrónico, consoante o tipo de contacto(s) de que o concorrente dispor).

Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efetuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.

1. As comunicações efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso.
2. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.
3. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do contrato, são convencionadas as moradas indicadas no n.º 1.
4. A alteração das moradas indicadas no n.º 1 deve ser comunicada à outra Parte, por carta registada com aviso de receção, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração.

Cláusula 23.ª

Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.
2. Na contagem dos prazos previstos no contrato não se inclui o dia em que ocorrer o evento a partir do qual os mesmos começam a correr.
3. O prazo previsto no contrato que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço que deva praticar o ato ou perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 24.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, designadamente pelo regime substantivo dos contratos administrativos previsto na Parte III do CCP.

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

ANEXO I

Pretende-se adquirir Material Cirúrgico para Urologia Pediátrica, para o ano de 2026, nas quantidades referidas no presente anexo ao caderno de encargos:

Lote	*Posição*	*Código*	*Descrição*	*Emb*	*Quant. estimadas 2026*	*Preço base unitário S/IVA*	*Preço base Total Lote S/IVA*
1 - Laparoscopia 5 mm	1.01		Pinça de preensão de 5mm, 36cm	UNID	1	867,300000 €	867,300000 €
	1.02		Pinça de preensão 5mm, 36cm	UNID	1	867,300000 €	867,300000 €
	1.03		Pinça de dissecção e preensão de Kelly, 5mm, 36cm	UNID	1	719,300000 €	719,300000 €
	1.04		Pinça de disseção e preensão Kelly 5mm, 36cm	UNID	1	719,300000 €	719,300000 €
	1.05		Tesoura METZENBAUM 5mm, 36cm	UNID	1	764,000000 €	764,000000 €
	1.06		Tesoura 5mm, 36cm	UNID	1	753,900000 €	753,900000 €
	1.07		Eléctrodo Coagulação e Dissecção 5mm, 36cm	UNID	1	172,200000 €	172,200000 €
	1.08		Ótica 30º, Ø5mm, 29cm	UNID	1	4 110,000000 €	4 110,000000 €
	1.09		Caixa Esterilização Plástica para ótica	UNID	1	197,400000 €	197,400000 €
	1.10		Retractor de NATHANSON, área pequena, Ø5mm	UNID	1	477,800000 €	477,800000 €
	1.11		Porta Agulhas direito	UNID	1	1 260,000000 €	1 260,000000 €
	1.12		Porta Agulhas esquerdo	UNID	1	1 255,000000 €	1 255,000000 €
	1.13		Porta Agulhas Recto	UNID	1	1 255,000000 €	1 255,000000 €
	1.14		Empurra nós CLERMONT-FERRAND 5mm, 36cm	UNID	1	108,200000 €	108,200000 €
	1.15		Caixa de esterilização plástico para instrumental de laparoscopia	UNID	1	1 601,000000 €	1 601,000000 €
2 - Laparoscopia 3,5 mm	2.01		Pinça de preensão, ação dupla, 3.5mm, 36cm	UNID	1	931,400000 €	931,400000 €
	2.02		Pinça de preensão, fenestrada, 3.5mm (36cm)	UNID	1	931,400000 €	931,400000 €
	2.03		Pinça de dissecção e preensão, 3.5mm, (36cm)	UNID	1	931,400000 €	931,400000 €
	2.04		Pinça de dissecção e preensão 3.5mm, (36cm):	UNID	1	931,400000 €	931,400000 €
	2.05		Tesoura 3,5mm (36cm)	UNID	1	947,100000 €	947,100000 €
	2.06		Microtesoura tipo gancho, 3.5mm (36cm)	UNID	1	822,200000 €	822,200000 €
	2.07		Eléctrodo dissecção e coagulação, em L, 3.5mm (36cm)	UNID	1	191,100000 €	191,100000 €
	2.08		Ultramicro porta-agulhas esquerdo, 3,5mm (36cm)	UNID	1	1 427,000000 €	1 427,000000 €
	2.09		Ultramicro porta-agulhas direito, 3,5mm (36cm)	UNID	1	1 427,000000 €	1 427,000000 €
	2.10		Ótica 30º, Ø5mm, 29cm	UNID	1	4 110,000000 €	4 110,000000 €
	2.11		Caixa Esterilização Plástico para ótica	UNID	1	197,000000 €	197,000000 €

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

	2.12		Empurra nós, 3.5mm (36cm)	UNID	1	171,200000 €	171,200000 €
	2.13		Caixa de esterilização plástico para material de laparoscopia 3.5mm	UNID	1	1 601,000000 €	1 601,000000 €
3 - ureterocistoscopio pediátrico 8FR	3.01		Set uretro-cistoscópio pediátrico 8 FR	UNID	1	6 560,000000 €	6 560,000000 €
	3.02		Tabuleiro limpeza e esterilização	UNID	1	708,800000 €	708,800000 €
	3.03		Pinça de preensão de corpos estranhos, 3Fr., 28cm	UNID	1	719,300000 €	719,300000 €
	3.04		Eléctrodo coagulação em forma de gancho, 3Fr	UNID	6	63,533333 €	381,200000 €
	3.05		Eléctrodo de coagulação 4Fr., monopolar, 53cm	UNID	1	476,700000 €	476,700000 €
	3.06		Caixa de armazenamento e esterilização plástico para instrumentos do caixa uereterocistoscopio pediátrico 8 FR	UNID	1	810,600000 €	810,600000 €
4. ureterocistoscopio pediátrico 9 FR - Caixa 1	4.01		Set uretrocistoscópio pediátrico 9FR	UNID	1	6 582,000000 €	6 582,000000 €
	4.02		Tabuleiro limpeza e esterilização	UNID	1	708,800000 €	708,800000 €
	4.03		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	UNID	1	453,600000 €	453,600000 €
	4.04		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	UNID	1	507,200000 €	507,200000 €
	4.05		Pinça biópsia, 5Fr., 30cm	UNID	1	453,600000 €	453,600000 €
	4.06		Eléctrodo coagulação em forma de gancho 3FR	UNID	6	63,533333 €	381,200000 €
	4.07		Eléctrodo de coagulação 4Fr., monopolar, 53cm	UNID	1	84,000000 €	84,000000 €
	4.08		Eléctrodo Agulha, 5Fr., unipolar, 53cm	UNID	1	84,000000 €	84,000000 €
	4.09		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	UNID	1	392,700000 €	392,700000 €
	4.10		Caixa de armazenamento e esterilização para instrumentos do uereterocistoscopio padiátrico 9 FR	UNID	1	810,600000 €	810,600000 €
5 - Ureterocistoscopio pediátrico 9F - Caixa 2	5.01		Set uretrocistoscópio pediátrico 9FR	UNID	6	63,533333 €	381,200000 €
	5.02		Tabuleiro limpeza e esterilização	UNID	1	708,800000 €	708,800000 €
	5.03		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	UNID	1	453,000000 €	453,000000 €
	5.04		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	UNID	1	507,000000 €	507,000000 €
	5.05		Pinça biópsia, 5Fr., 30cm	UNID	1	453,000000 €	453,000000 €
	5.06		Eléctrodo coagulação em forma de gancho, 3Fr.	UNID	6	63,533333 €	381,200000 €
	5.07		Eléctrodo de coagulação 5Fr., monopolar, 53cm	UNID	1	84,000000 €	84,000000 €
	5.08		Eléctrodo Agulha, 5Fr., monopolar, 53cm	UNID	1	84,000000 €	84,000000 €
	5.09		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	UNID	1	392,700000 €	392,700000 €
	5.10		Caixa de armazenamento e esterilização para instrumentos do ureterocistoscopio paediatrico 9 FR	UNID	1	810,600000 €	810,600000 €
6 - Citoscópio Pediátrico 7FR	6.01		Set baínha de uretro-cistoscópio, 7FR (10cm)	UNID	1	498,000000 €	498,000000 €
	6.02		Ótica pediátrica 30º, 1.9mm	UNID	1	3 649,000000 €	3 649,000000 €
	6.03		Caixa de armazenamento e esterilização para cistoscopio paediatrico 7 FR	UNID	1	810,600000 €	810,600000 €
7 - Resse	7.01		Ótica miniatura, 0º, 1.2mm, 20cm	UNID	1	3 894,000000 €	3 894,000000 €

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

	7.02		Baínha de ressetoscópio, 9FR	UNID	1	626,900000 €	626,900000 €
	7.03		Ansa angulada para ressetoscópio pediátrico de 9Fr	UNID	1	285,000000 €	285,000000 €
	7.04		Elétrodo de coagulação unipolar, angular, 9Fr.	UNID	6	51,450000 €	308,700000 €
	7.05		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	UNID	1	392,700000 €	392,700000 €
	7.06		Caixa de armazenamento e esterilização para ressetoscopio paediatrico 9 FR	UNID	1	810,600000 €	810,600000 €
	7.07		Tubo de proteção p/ esterilização e armazenamento	UNID	1	61,950000 €	61,950000 €
8 - Uretrótomo Pediátrico 8FR	8.01		Ótica miniatura, 0º, 1.2mm, 20cm	UNID	1	3 894,000000 €	3 894,000000 €
	8.02		Set baínha de uretrótomo, 8Fr	UNID	1	626,900000 €	626,900000 €
	8.03		Faca Redonda para uretrótomo pediátrico de 8 FR	UNID	1	67,200000 €	67,200000 €
	8.04		Faca falciforme para uretrótomo pediátrico de 8 FR	UNID	1	77,700000 €	77,700000 €
	8.05		Bisturi em forma de gancho para uretrótomo pediátrico de 8 FR	UNID	1	67,200000 €	67,200000 €
	8.06		Peça para inserção de instrumentos de uterótomo de 8 FR	UNID	1	230,000000 €	230,000000 €
	8.07		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	UNID	1	392,700000 €	392,700000 €
	8.08		Caixa de armazenamento e esterilização para uretrótomo pediátrico 8 FR	UNID	1	810,600000 €	810,600000 €
9 - Citoscópio 17FR	9.01		Cistoscópio universal 30º, 17 FR (peça única)	UNID	1	4 448,000000 €	4 448,000000 €
	9.02		Pinça de biópsia 7FR., semi-rígida, 40cm	UNID	1	832,700000 €	832,700000 €
	9.03		Pinça semi-rígida de preensão, 7FR, 40cm	UNID	1	832,700000 €	832,700000 €
	9.04		Tesoura Hook, 7FR., 40cm	UNID	1	832,700000 €	832,700000 €
	9.05		Eléctrodo de coagulação 7FR., monopolar, 53cm	UNID	1	84,000000 €	84,000000 €
	9.06		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	UNID	1	392,700000 €	392,700000 €
	9.07		Caixa de armazenamento e esterilização para citoscópio compacto 17 FR	UNID	1	810,600000 €	810,600000 €

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

Anexo II

Requisitos Técnicos Obrigatórios

Lote	*Posição*	*Código*	*Descrição*	*Requisitos Técnicos Obrigatórios*
1 - Laparoscopia 5 mm	1.01		Pinça de preensão de 5mm, 36cm	Rotativa, com pin conector para coagulação monopolar, atraumática, fenestrada, mandíbulas de acção única. Composta por 3 partes: • Punho Plástico c/ travão desengatável, grande área de contacto, • Tubo Exterior • Interior de Pinça
	1.02		Pinça de preensão 5mm, 36cm	Rotativa, desmontável, isolada, com pin conector para coagulação monopolar, com conector de irrigação Luer-lock, fenestrada, dupla acção mandibular com serrilha especialmente fina. Composta por 3 partes: • Punho em plástico com travão desengatável, grande área de contacto • Tubo Exterior Metálico, isolado • Interior de Pinça
	1.03		Pinça de dissecção e preensão de Kelly, 5mm, 36cm	Pinça de dissecção e preensão, rotativa, desmontável, isolada, com pin conector para coagulação monopolar, com conector de irrigação LUER-Lock, com abertura bilateral, longa, dupla acção mandibular. Composta por 3 partes: • Punho de plástico s/ travão • Tubo Esterior metálico isolado • Interior de pinça
	1.04		Pinça de disseção e preensão Kelly 5mm, 36cm	Rotativa, c/ pino monopolar p/ coagulação e adaptador Luer-lock para limpeza, mandíbulas acção dupla. Composta por 3 partes: • Punho Plástico s/ travão, área larga de contacto • Tubo Exterior, isolado • Haste interna
	1.05		Tesoura METZENBAUM 5mm, 36cm	Rotativa, desmontável, com pin conector para coagulação unipolar, conector Luer-lock para limpeza, lâminas curvas de 15mm, mandíbulas de acção dupla. Composta por 3 partes: • Punho plástico s/ travão • Bainha exterior, isolado • Ponta da tesoura, para usar com trocares de 6mm.
	1.06		Tesoura 5mm, 36cm	Rotativa, com pin conector p/ coagulação unipolar, lâminas curvas e serradas em forma de concha de 17mm, mandíbulas de acção dupla. Composta por 3 partes: • Punho isolado s/ travão • Tubo exterior, isolado • Interior de tesoura
	1.07		Eléctrodo Coagulação e Dissecção 5mm, 36cm	Forma em L, com pin conector para coagulação monopolar.
	1.08		Ótica 30º, Ø5mm, 29cm	Visão panorâmica, oblíqua 30º, autoclavável, com condutor de luz de fibra ótica incorporado
	1.09		Caixa Esterilização Plástica para ótica	Caixa de esterilização para armazenamento, transporte e esterilização de dispositivos médicos. Podem ser colocados 2 endoscópios rígidos com comprimento útil até 32 cm. Dimensões: 446x90x45mm
	1.10		Retractor de NATHANSON, área pequena, Ø5mm	Retractor de NATHANSON S -Diâmetro 5mm
	1.11		Porta Agulhas direito	Com punho axial ergonómico, travão desencaixável, libertação do travão no lado esquerdo, mandibulas curvas para a direita, diâmetro 5 mm, 33 cm de comprimento.
	1.12		Porta Agulhas esquerdo	Com punho axial ergonómico, travão desencaixável, libertação do travão no lado direito, mandibulas curvas para a esquerda, diâmetro 5 mm, 33 cm de comprimento.
	1.13		Porta Agulhas Recto	Com insert de carboneto de tungstênio, com punho recto e ergonômico, travão desencaixável, posição de bloqueio à direita, mandíbulas retas, tamanho 5 mm, 33 cm de comprimento.
	1.14		Empurra nós CLERMONT-FERRAND 5mm, 36cm	Empurra nós, Clermont-Ferrand, tamanho 5mm, 36cm, para nós extracorpóreo.
	1.15		Caixa de esterilização plástico para instrumental de laparoscopia	Perfurada, tampa transparente, tapete de silicone, dois níveis de armazenamento, p/12 pinças e 2 trocares. Instrumentos com comprimento útil de até 43 cm.

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

2 - Laparoscopia 3,5 mm	2.01		Pinça de preensão, ação dupla, 3.5mm, 36cm	Pinça de preensão, giratória, desmontável, isolada, com conexão para coagulação unipolar, com conexão de irrigação LUER-Lock para limpeza, abertura unilateral, fenestrada, de acção dupla, com espaçamento especialmente fino e atraumático. Tamanho: 3,5 mm e comprimento: 36 cm Composta por 3 partes: • Punho de plástico • Baínha exterior 3,5mm (36cm) • Interior de pinça, 3mm (36cm)
	2.02		Pinça de preensão, fenestrada, 3.5mm (36cm)	Pinça de preensão CLICKLINE, fenestrada, com mandíbulas de dupla ação, comprimento de trabalho 36 cm, comprimento de mandíbulas 1mm, mandíbulas serrilhadas atraumáticas, diâmetro 3,5 mm, com conector LUER-Lock para irrigação e limpeza. Composta por 3 partes: • Punho de plástico • Baínha exterior 3,5mm (36cm) • Interior de pinça 3mm (36cm)
	2.03		Pinça de dissecção e preensão, 3.5mm, (36cm)	• Pinça de dissecção e preensão, giratória, desmontável, isolada, com conexão para coagulação unipolar, com conexão de irrigação LUER -Lock para limpeza, abertura dupla, fenestrada, de acção dupla, com catraca desengatável, com maior área de contato. Tamanho: 3,5 mm Comprimento: 36 cm. Composta por 3 partes: • Punho de plástico • Baínha exterior, 3,5mm (36cm) • Interior de pinça, 3mm (36cm)
	2.04		Pinça de dissecção e preensão 3.5mm, (36cm):	• Pinça de dissecção e preensão CLICKLINE, giratória, desmontável, isolada, com conexão para coagulação unipolar, com conexão de irrigação LUER-Lock para limpeza, abertura dupla, fenestrada, de acção dupla, com catraca desengatável, com maior área de contato. o Tamanho: 3,5 mm o Comprimento: 36 cm
	2.05		Tesoura 3,5mm (36cm)	Tesoura rotativa, desmontável, isolada, mandíbulas acção dupla, serrilhada, curva e cónica 3,5mm. Com pino conector p/ coagulação unipolar e com adaptador LUER-Lock para limpeza. Tamanho 3,5 mm Comprimento: 36cm Composta por: • Punho plástico s/ travão • Interior de tesoura
	2.06		Microtesoura tipo gancho, 3.5mm (36cm)	Microtesoura tipo gancho, giratória, isolada, com conexão para coagulação monopolar, com conexão de irrigação, LUER-Lock para limpeza, abertura unilateral. Tamanho: 3,5 mm Comprimento: 36 cm Composta por 3 partes: • Punho de plástico s/ travão • Tubo exterior, 3.5mm (36cm) • Interior de tesoura, 3.5mm (36cm)
	2.07		Eléctrodo dissecção e coagulação, em L, 3.5mm (36cm)	Eléctrodo dissecção e coagulação em forma de L, isolado, com conexão para coagulação unipolar, tamanho 3,5 mm. Comprimento: 36 cm
	2.08		Ultramicro porta-agulhas esquerdo, 3,5mm (36cm)	Ultramicro porta-agulhas, mandíbulas curvadas para a esquerda, com inserte de carboneto de tungsténio, ponho recto, com cremalheira desconectável, tamanho 3,5 mm. Comprimento: 36 cm
	2.09		Ultramicro porta-agulhas direito, 3,5mm (36cm)	Ultramicro porta-agulhas de KOH, mandíbulas curvadas para a direita, com inserte de carboneto de tungsténio, ponho recto, com cremalheira desconectável, tamanho 3,5 mm. Comprimento: 36 cm
	2.10		Ótica 30º, Ø5mm, 29cm	Visão panorâmica, oblíqua 30º, autoclavável, com condutor de luz de fibra ótica incorporado
	2.11		Caixa Esterilização Plástico para ótica	Caixa de esterilização para armazenamento, transporte e esterilização de dispositivos médicos. Podem ser colocados 2 endoscópios rígidos com comprimento útil até 32 cm. Dimensões: 446x90x45mm
	2.12		Empurra nós, 3.5mm (36cm)	Para realizar nós extracorpóreos, tamanho 3,5 mm, 36 cm de comprimento.
	2.13		Caixa de esterilização plástico para material de laparoscopia 3.5mm	Caixa de esterilização e armazenamento plástica, com prateleira para instrumentos removível, permite o armazenamento até 12instrumentos com diâmetro de 2.5 a 10 mm e até 6 trocares, perfurada, com tampa transparente, dimensões 530 x 253 x 166 mm.
3 - ureterocistoscopio	3.01		Set uretro-cistoscópio pediátrico 8 FR	Set composto por: •Uretro-cistoscópio pediátrico 6º, 8-11Fr (13cm) •Autoclavável •Ocular oblíqua •Condutor de luz de fibra ótica integrado •2 conexões de irrigação laterais •1 canal de trabalho, 4 Fr

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

				•Comprimento útil: 13 cm •Adaptador 1 canal •Adaptador de limpeza •Guia de inserção, para songas-guia •Conector LUER-Lock •Conector LUER-Lock, com torneira •Para utilização com instrumentos até 4 Fr.
	3.02		Tabuleiro limpeza e esterilização	• Uso específico para Ureterorenoscopios pediátricos Inclui: • Adaptador de limpeza p/ máquina de desinfeção, tampa, cesto e suportes de ótica em silicone. P/ instrumentos até 27cm de comprimento de trabalho.
	3.03		Pinça de preensão de corpos estranhos, 3Fr., 28cm	Mandíbulas de acção dupla, flexível.
	3.04		Eléctrodo coagulação em forma de gancho, 3Fr	Compatível com material já existe no serviço
	3.05		Eléctrodo de coagulação 4Fr., monopolar, 53cm	Compatível com material já existe no serviço. Inclui: Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm) : Cabo de luz de fibra ótica, conector reto: • Diâmetro: 2,5 mm • Comprimento: 230 cm • Compatível com fonte de luz existente no serviço
	3.06		Caixa de armazenamento e esterilização plástico para instrumentos do caixa uereterocistoscopio pediátrico 8 FR	Para diversos conjuntos de instrumentos, com acessórios. Dimensões: 525x240x50mm Composta por: • Caixa e tampa • Suporte fixação • Ferramenta remoção
4. ureterocistoscopio pediátrico 9 FR - Caixa 1	4.01		Set uretrocistoscópio pediátrico 9FR	Set composto por: • Uretro-cistoscópio pediátrico, 9.5Fr, 6º, 1 nível, 9,5 - 11 Fr., 13 cm de comprimento, autoclavável, com ocular angulada, transmissor de luz de fibra ótica integrado, 2 portas de irrigação laterais e 1 canal de trabalho, 6Fr. para instrumentos cirúrgicos de 5Fr. • Peça para introdução de instrumentos com sistema de vedação e fecho rápido • Vedante (10 unidades) • Tubo conetor LUER-Lock • Tubo conetor LUER-Lock, com torneira • Adaptador de limpeza • Auxiliar de inserção
	4.02		Tabuleiro limpeza e esterilização	• Uso específico para Ureterorenoscopios pediátricos Inclui: • Adaptador de limpeza p/ máquina de desinfeção, tampa, cesto e suportes de ótica em silicone. P/ instrumentos até 27cm de comprimento de trabalho.
	4.03		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	Pinça preensão, 5Fr., 30cm para fragmentos, mandíbulas de acção dupla.
	4.04		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	Pinça 5Fr., para cálculos e grandes fragmentos, mandíbulas acção dupla, abertura bilateral. Comprimento: 30cm
	4.05		Pinça biópsia, 5Fr., 30cm	Pinça biópsia, 5Fr., 30cm mandíbulas acção dupla.
	4.06		Eléctrodo coagulação em forma de gancho 3FR	Compatível com material já existe no serviço
	4.07		Eléctrodo de coagulação 4Fr., monopolar, 53cm	Compatível com material já existe no serviço
	4.08		Eléctrodo Agulha, 5Fr., unipolar, 53cm	Compatível com material já existe no serviço
	4.09		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	• Cabo de luz de fibra ótica, conector reto • Diâmetro: 2,5 mm • Comprimento: 230 cm • Compatível com fonte de luz existente no serviço
	4.10		Caixa de armazenamento e esterilização para instrumentos do uereterocistoscopio padiátrico 9 FR	Para diversos conjuntos de instrumentos, com acessórios. Dimensões: 525x240x50mm Composta por: • Caixa e tampa • Suporte fixação • Ferramenta remoção
5 - Ureterocist	5.01		Set uretrocistoscópio pediátrico 9FR	Set composto por: • Uretro-cistoscópio pediátrico, 9.5Fr, 6º, 1 nível, 9,5 - 11 Fr., 13 cm de comprimento, autoclavável, com ocular angulada, transmissor de luz de fibra ótica integrado, 2 portas de irrigação laterais e 1 canal de trabalho, 6Fr, para instrumentos cirúrgicos de 5Fr,

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

				• Peça para introdução de instrumentos com sistema de vedação e fecho rápido • Vedante (10 unidades) • Tubo conetor LUER-Lock • Tubo conetor LUER-Lock, com torneira • Adaptador de limpeza • Auxiliar de inserção
	5.02		Tabuleiro limpeza e esterilização	Uso específico para Ureterorenoscopios pediátricos Inclui: • Adaptador de limpeza p/ máquina de desinfeção, tampa, cesto e suportes de ótica em silicone. P/ instrumentos até 27cm de comprimento de trabalho.
	5.03		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	Pinça preensão, 5Fr., 30cm para fragmentos, mandíbulas de acção dupla.
	5.04		Pinça preensão, 5Fr., 30cm	Pinça 5Fr., para cálculos e grandes fragmentos, mandíbulas acção dupla, abertura bilateral. Comprimento: 30cm
	5.05		Pinça biópsia, 5Fr., 30cm	Pinça biópsia, 5Fr., 30cm mandíbulas acção dupla.
	5.06		Eléctrodo coagulação em forma de gancho, 3Fr.	Compatível com material já existe no serviço
	5.07		Eléctrodo de coagulação 5Fr., monopolar, 53cm	Compatível com material já existe no serviço
	5.08		Eléctrodo Agulha, 5Fr., monopolar, 53cm	Compatível com material já existe no serviço
	5.09		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	• Cabo de luz de fibra ótica, conector reto • Diâmetro: 2,5 mm • Comprimento: 230 cm • Compatível com fonte de luz existente no serviço
	5.10		Caixa de armazenamento e esterilização para instrumentos do ureterocistoscopio paediatrico 9 FR	Para diversos conjuntos de instrumentos, com acessórios. Dimensões: 525x240x50mm Composta por: • Caixa e tampa • Suporte fixação • Ferramenta remoção
6 - Citoscópio Pediátrico 7FR	6.01		Set baínha de uretro-cistoscópio, 7FR (10cm)	Set composto por: • Baínha de uretro-cistoscópio, 7Fr (10cm) • Diâmetro: 7 Fr • Comprimento útil: 10 cm • Obturador • Conector LUER-Lock • Conector LUER-Lock, com torneira • Para diagnóstico e irrigação, sem canal de trabalho.
	6.02		Ótica pediátrica 30º, 1.9mm	Visão panorâmica, oblíqua 30º, autoclavável, com condutor de luz de fibra ótica incorporado. Diâmetro 1.9mm.
	6.03		Caixa de armazenamento e esterilização para cistoscopio paediatrico 7 FR	Para diversos conjuntos de instrumentos, com acessórios. Dimensões: 525x240x50mm Composta por: • Caixa e tampa • Suporte fixação • Ferramenta remoção
7 - Ressetoscópio Pediátrico 9FR	7.01		Ótica miniatura, 0º, 1.2mm, 20cm	Visão panorâmica, 0º, autoclavável, com condutor de luz de fibra ótica incorporado. Diâmetro 1.9mm. Comprimento 20cm.
	7.02		Baínha de ressetoscópio, 9FR	Baínha de ressetoscópio 9Fr com torneira LUER-Lock, composto por: Baínha, obturador e Tubo conector
	7.03		Ansa angulada para ressetoscópio pediátrico de 9Fr	Compatível com material já existe no serviço
	7.04		Elétrodo de coagulação unipolar, angular, 9Fr.	Eléctrodo angular monopolar 9Fr, compatível com material já existe no serviço.
	7.05		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	• Cabo de luz de fibra ótica, conector reto • Diâmetro: 2,5 mm • Comprimento: 230 cm • Compatível com fonte de luz existente no serviço
	7.06		Caixa de armazenamento e esterilização para ressetoscopio paediatrico 9 FR	Para diversos conjuntos de instrumentos, com acessórios. Dimensões: 525x240x50mm Composta por: •Caixa e tampa •Suporte fixação •Ferramenta remoção

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142

	7.07		Tubo de proteção p/ esterilização e armazenamento	Para esterilização e armazenagem de ansas, elétrodos, curetas e facas.
8 - Uretrótomo Pediátrico 8FR	8.01		Ótica miniatura, 0º, 1.2mm, 20cm	Visão panorâmica, 0º, autoclavável, com condutor de luz de fibra ótica incorporado. Diâmetro 1.9mm. Comprimento 20cm.
	8.02		Set baínha de uretrótomo, 8Fr	Composto por: • Baínha de uretrótomo, 8Fr • Obturador e conector LUER-Lock, com torneira
	8.03		Faca Redonda para uretrótomo pediátrico de 8 FR	Compatível com material já existe no serviço
	8.04		Faca falciforme para uretrótomo pediátrico de 8 FR	Compatível com material já existe no serviço
	8.05		Bisturi em forma de gancho para uretrótomo pediátrico de 8 FR	Compatível com material já existe no serviço
	8.06		Peça para inserção de instrumentos de uterótomo de 8 FR	Compatível com material já existe no serviço
	8.07		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	• Cabo de luz de fibra ótica, conector reto • Diâmetro: 2,5 mm • Comprimento: 230 cm • Compatível com fonte de luz existente no serviço
	8.08		Caixa de armazenamento e esterilização para uretrótomo pediátrico 8 FR	Para diversos conjuntos de instrumentos, com acessórios. Dimensões: 525x240x50mm Composta por: • Caixa e tampa • Suporte fixação • Ferramenta remoção
9 - Citoscópio 17FR	9.01		Cistoscópio universal 30º, 17 FR (peça única)	Cisto-uretroscópio universal 30º, 17Fr (peça única). Composto por: • Com ótica de visão frontal oblíqua 30º, grande angular, autoclavável, 17 Fr., com fibra ótica incorporada para transmissão de luz. • Com canal de trabalho de 7 Fr. e 2 adaptadores LUER-Lock.
	9.02		Pinça de biópsia 7FR., semi-rígida, 40cm	Com mandíbula de dupla acção.
	9.03		Pinça semi-rígida de preensão, 7FR, 40cm	Pinça semirrígida de 7Fr., com mandíbulas de dupla acção.
	9.04		Tesoura Hook, 7FR., 40cm	Tesoura em gancho com 7Fr e 40cm.
	9.05		Eléctrodo de coagulação 7FR., monopolar, 53cm	Compatível com material já existe no serviço
	9.06		Cabo de luz de fibra ótica, Ø2.5mm (230cm)	• Cabo de luz de fibra ótica, conector reto • Diâmetro: 2,5 mm • Comprimento: 230 cm • Compatível com fonte de luz existente no serviço
	9.07		Caixa de armazenamento e esterilização para citoscópio compacto 17 FR	Para diversos conjuntos de instrumentos, com acessórios. Dimensões: 525x240x50mm Composta por: • Caixa e tampa • Suporte fixação • Ferramenta remoção

Nota:

- **Sob pena de exclusão, no invólucro do dispositivo deve constar o símbolo da isenção de latex.**
- **Considerando, por um lado, a multiplicidade de dimensões das embalagens potencialmente comercializadas pelos diversos fornecedores, e, por outro lado, que a estimativa de quantidades indicada no presente Anexo, é aquela que corresponde às necessidades expetáveis da ULS de S. José, este último não suporta o risco de as concretas embalagens comercializadas não permitirem o fornecimento das exatas quantidades indicadas, considerando-se para todos os efeitos fornecidas a título gratuito as unidades remanescentes (considerando-se como tais as unidades das embalagens que excedam as quantidades indicadas, mas que terão de ser fornecidas – as embalagens – para satisfazer as quantidades solicitadas.**

Sede**: Unidade Local de Saúde de S. José, EPE**
Rua José António Serrano – 1150-199 Lisboa
Telf. 21 884 10 00; Fax: 21 884 10 23
Capital Estatutário: € 259.160.000,00
Contribuinte nº 508080142